




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
<p data-bbox="890 790 1505 1099">INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de reforma e construção da escola Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, município de Cacoal, estado de Rondônia.</p> <p data-bbox="280 1227 1505 1485">O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de reforma e construção da Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, município de Cacoal, estado de Rondônia.</p> <p data-bbox="280 1507 1505 1648">Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e a necessidade de se garantir o direito constitucional à educação, é que se faz a presente Indicação.</p> <p data-bbox="371 1727 1023 1760">Plenário das deliberações, 21 de setembro de 2023</p> <p data-bbox="445 1834 1059 1921">DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL</p>			

1723/2023




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1723/2023
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA			
<p>A presente indicação tem como fito a necessidade de reforma e construção da escola Tancredo Neves, situada na Aldeia Lapetanha, localizada no KM 55, Terra Indígena Sete de setembro, no município de Cacoal, estado de Rondônia.</p> <p>A referida Escola está necessitando de algumas manutenções conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Construção de um refeitório com depósito e cozinha• Construção de uma sala para laboratório de informática• Construção de um muro no entorno da escola <p>As benfeitorias realizadas irão proporcionar benefícios, objetivando a segurança, o conforto e um ambiente saudável que proporcione melhorias no atendimento, como espaço físico, facilitando a organização e logística para o povo dessa localidade.</p> <p>Assegurado pela Carta Magna a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> 			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
<p>Somado a isso, é dever do Estado e da sociedade fazer com que as normas vigentes sejam efetivamente aplicadas e que de fato os povos indígenas tenham acesso a uma educação realmente diferenciada, bilíngue, intercultural e de qualidade.</p> <p>Razão pela qual, justifica-se a importância da presente proposição, vez que a referida providência tem o intuito de melhoria na qualidade de vida da comunidade escolar local.</p> <p>Plenário das deliberações, 21 de setembro de 2023.</p> <p> DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL</p>			

1723/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Ofício nº 6302/2023/SEDUC-PW

Excelentíssimo Senhor
Elcírone Déiro
Deputado Estadual
PORTO VELHO-RO

Assunto: Solicitação de Emenda Parlamentar para Infra estrutura das Escolas Indígenas- Povo Paiter Suruí.

Excelentíssimo Senhor,

Representando o Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, CNPJ 20.214.991/0001-12, que representa a TANCREDO NEVES, situada na Aldeia Lapetanha, km 55, Terra Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, vimos solicitar uma Emenda Parlamentar para atender as seguintes reivindicações:

- 01- Construção de um refeitório com depósito e cozinha;
- 02- Construção de uma sala para laboratório de informática;
- 03- Construção de um muro no entorno da escola.

Atenciosamente,

Márcia Helena Gomes

Chefe de Educação Escolar Indígena/CRE/Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Gomes, Presidente**, em 31/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037081981** e o código CRC **CC90C655**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0029.007891/2023-10

SEI nº 0037081981